



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº371/2025.

Em, 01 de setembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que **“FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES AUTORIZADO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 40/2025.

FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES AUTORIZADO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Vargem Alta/ES autorizado a celebrar termo de convênio com o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com o objetivo de viabilizar ações conjuntas voltadas à melhoria da infraestrutura viária entre os dois municípios, trecho que liga o Distrito de Prosperidade ao de São Vicente.

§ 1º O objeto dos ajustes poderá abranger, de forma exemplificativa:

I – a elaboração de estudos técnicos preliminares, ambientais ou de viabilidade econômica;

II – a contratação de projetos básicos ou executivos de engenharia;

III – a execução de obras de pavimentação, drenagem, sinalização ou recuperação da via;

IV – a gestão compartilhada de recursos técnicos, humanos ou financeiros para tais finalidades.

§ 2º Os termos e condições da cooperação, inclusive responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras, serão definidos em instrumento específico firmado entre os entes partícipes, e que a minuta segue anexa a esta Lei.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 2º O Município de Vargem Alta/ES poderá realizar repasses de recursos financeiros, prestar apoio técnico, fornecer material ou serviços, conforme será pactuado em instrumento apartado nos termos da minuta em anexo, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput deverão estar respaldados em dotação orçamentária própria e seguirão as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transferência voluntária de recursos.

Art. 3º O instrumento firmado com base nesta Lei deverá conter cláusulas que assegurem:

- I – o interesse público envolvido;
- II – a prestação de contas pelos partícipes;
- III – os mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização das ações conjuntas;
- IV – a previsão de rescisão e suas consequências.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Vargem Alta/ES, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 01 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, VISANDO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a formalização de parceria entre os Municípios de Vargem Alta e Cachoeiro de Itapemirim, ambos localizados no Estado do Espírito Santo, para a execução de ações conjuntas voltadas à melhoria, elaboração de projetos, execução de obras e prestação de serviços de infraestrutura viária no trecho compreendido entre o Distrito de Prosperidade e o Distrito de São Vicente.

O objeto inclui, mas não se limita a:

- a) Elaboração de estudos técnicos preliminares, ambientais, de viabilidade econômica, social, topográficos e geotécnicos;
- b) Desenvolvimento de projetos básicos e executivos de engenharia, inclusive memoriais, orçamentos e cronogramas físico-financeiros;
- c) Execução de obras de pavimentação, drenagem, terraplanagem, sinalização viária, contenção e readequação geométrica da estrada;
- d) Apoio técnico e operacional por meio da disponibilização de equipes, máquinas, equipamentos e materiais;
- e) Compartilhamento de dados, informações técnicas e estrutura institucional para efetivação das etapas previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A execução do presente Convênio observará, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- I – Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II – Transparência na gestão pública e responsabilidade fiscal;
- III – Cooperação federativa, conforme previsto no art. 241 da Constituição Federal;
- IV – Efetividade na aplicação dos recursos públicos;
- V – Planejamento, eficiência e economicidade na execução das ações;
- VI – Sustentabilidade social e ambiental na elaboração dos projetos e na execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PRIMEIRO CONVENENTE (MUNICÍPIO XXXX)

Compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:

- I – Providenciar os recursos financeiros de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo, promovendo os repasses nos prazos e condições pactuadas;
- II – Designar equipe técnica para acompanhamento e fiscalização das etapas do objeto do convênio;
- III – Participar da definição técnica dos estudos e projetos e emitir manifestações formais quanto à conformidade e aceitabilidade dos produtos entregues;
- IV – Cooperar institucionalmente com o SEGUNDO CONVENENTE no atendimento às exigências dos órgãos de controle e licenciamento ambiental, se houver;
- V – Analisar e aprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os documentos e relatórios submetidos pelo SEGUNDO CONVENENTE, sob pena de aceite tácito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO SEGUNDO CONVENENTE (MUNICÍPIO XXXX)

Compete ao SEGUNDO CONVENENTE:

- I – Assumir a coordenação operacional do objeto do convênio, atuando como executor direto ou por meio de contratação de terceiros, observadas as normas licitatórias vigentes;
- II – Realizar os procedimentos administrativos, inclusive licitação, contratação, liquidação e pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto;
- III – Administrar e controlar a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo PRIMEIRO CONVENENTE, mantendo escrituração contábil específica e regular;
- IV – Apresentar relatórios circunstanciados de execução física e financeira, nos prazos

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

pactuados, acompanhados de comprovantes fiscais e financeiros;

V – Disponibilizar ao PRIMEIRO CONVENIENTE e aos órgãos de controle acesso irrestrito a documentos, registros, contratos e informações relacionadas ao convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

As ações previstas neste Convênio serão detalhadas em **Plano de Trabalho** anexo, que conterá, no mínimo:

- I – Justificativa técnica e objetivos específicos do convênio;
- II – Descrição das metas físicas e dos produtos esperados;
- III – Cronograma de execução com fases, marcos de controle e prazos estimados;
- IV – Estimativa de custos e critérios de rateio entre os convenientes;
- V – Cronograma de desembolso e plano de aplicação dos recursos;
- VI – Indicadores de monitoramento e avaliação.

O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante acordo entre os convenientes, formalizado por Termo Aditivo, desde que justificado tecnicamente e observado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado para a execução do objeto do presente Convênio será definido no Plano de Trabalho. A participação financeira dos convenientes poderá variar conforme a fase do projeto e será pactuada expressamente em Termo Aditivo ou no próprio Plano.

§ 1º Os recursos repassados serão depositados em conta bancária específica, aberta exclusivamente para movimentação deste Convênio.

§ 2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente no objeto pactuado, sendo vedado seu desvio para outras finalidades, ainda que públicas.

§ 3º Os saldos remanescentes ao final do convênio, não utilizados, deverão ser restituídos ao conveniente que os repassou, devidamente atualizados monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará as seguintes exigências:

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- I – Envio de relatórios mensais de execução física e financeira, com documentação comprobatória de despesas, notas fiscais, comprovantes bancários e documentos de liquidação;
- II – Apresentação de relatório final consolidado, em até 60 (sessenta) dias após o término do convênio;
- III – Submissão à análise e aprovação pelo controle interno e, quando exigido, encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º O não cumprimento dos prazos de prestação de contas implicará na imediata suspensão de repasses e poderá ensejar a instauração de tomada de contas especial.

§ 2º A inexecução injustificada ou o desvio de finalidade acarretará a devolução integral dos valores repassados, atualizados, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente fundamentado e aprovado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido:

- I – Por acordo entre as partes, mediante justificativa formalizada;
- II – Por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por qualquer dos convenientes;
- III – Por superveniência de norma legal que torne impossível sua execução;
- IV – Por razões de interesse público, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º A rescisão não exime os convenientes do dever de prestar contas dos recursos utilizados.

§ 2º Eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento serão apurados e cobrados nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**, desde que não implique em

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

modificação de seu objeto essencial, devendo ser previamente aprovado por ambos os convenientes e acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio, as partes elegem o **Foro da Comarca de Vargem Alta/ES**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, [data].

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

PRIMEIRO CONVENENTE

Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

SEGUNDO CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, ACORDOS OU OUTROS AJUSTES COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A estrada em questão possui relevância estratégica para ambos os municípios, pois serve de elo direto entre comunidades rurais e áreas urbanas, favorecendo o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos, o desenvolvimento do turismo regional e a integração de cidadãos que utilizam diariamente essa via para atividades laborais, educacionais e de saúde.

Contudo, a efetivação de melhorias nessa via demanda, inicialmente, a superação de entraves técnicos, jurídicos e operacionais, sobretudo em razão da divisão de responsabilidades entre os entes federativos envolvidos. Por isso, a formalização de instrumento de cooperação se apresenta como a solução mais adequada, permitindo que os municípios atuem em parceria, respeitando os limites legais, mas somando esforços técnicos, administrativos e financeiros.

Importa destacar que a natureza genérica desta autorização legal não significa ausência de rigor, mas sim a concessão de flexibilidade normativa necessária à efetiva pactuação de ações conjuntas, seja para fins de elaboração de projetos técnicos, realização de estudos ambientais ou de viabilidade, execução de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens comuns, conforme as demandas identificadas em cada etapa do processo.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Tal iniciativa está em consonância com o que estabelece o art. 241 da Constituição Federal, que incentiva a cooperação federativa para a implementação de políticas públicas e serviços de interesse comum, bem como respeita os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na legislação infraconstitucional, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 01 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 01/09/2025 13:33:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/09/2025 13:33:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q2WD3W>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.